

Livro: 01 / 2026Folha: 96**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR. ATA Nº 6****20 de março de 2026**

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, na sede do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, José Miguel Ribeiro de Oliveira com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

1. **Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos da Empreitada: “Requalificação da EN 233, entre Penamacor e o Limite do Concelho” – Proc. N.º MB – 17/2024;**
2. **Adjudicação da Aquisição por Lotes do Fornecimento de Energia Elétrica;**
3. **Projeto “No Poupar é que está o Ganho” – Edição 2024-2025: Repartição de Encargos pelos Municípios Participantes;**
4. **Proposta de Abertura de Conta Bancária destinada à constituição de um Depósito a Prazo;**
5. **Contrato Programa com a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (CIRAE);**
6. **Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento do Banco Social de Penamacor;**
7. **Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos e outros Profissionais de Saúde no Concelho de Penamacor;**
8. **Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Benquerença;**
9. **Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Meimão - MADREC;**
10. **Reembolso Cadernos de Fichas – 2025/2026 – Regulamento N.º 411/2023;**
11. **Finanças Municipais.**

Ref.ª ATA Nº 6
Data: 26/03/26

Livro: 01/2026Folha: 95**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Filipe André Leitão Ramos Batista, Pedro Miguel Correia Vaz Silveiro e Guida Maria Matos Esteves Leal.

Estiveram também presentes os Chefes de Divisão Paulo Servo, Ana Isabel Valente e Ilídia Cruchinho, a Coordenadora Municipal de Proteção Civil Raquel Marques e o Responsável pelos Serviços Externos António Pinto.

A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior António Lopes Geraldês.

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às dez horas e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezassete de março de dois mil e vinte e seis:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara cumprimentos todos os presentes e começou por dar nota da justificação da falta da Sr.^a Vereadora Noémia Crucho por motivos de saúde.

Informou do arranque, no passado dia 17 de março, do transporte flexível em Penamacor, após uma reunião de operacionalização da Câmara Municipal com as Juntas de Freguesia e com a CIMBB, estando muito agradado com o sinal de procura que o serviço está a ter, havendo esperança que seja efetivamente uma mais-valia para a mobilidade das pessoas no nosso território.

Na passada segunda-feira, a Sr.^a Vereadora Guida Leal entregou, conjuntamente com a Guarda Nacional Republicana, os dispositivos relacionados ao projeto “eGuard” que é uma iniciativa promovida pelo nosso Município, conta com a colaboração da secção de prevenção criminal e policiamento comunitário do Fundão da Guarda Nacional Republicana e consiste num sistema de teleassistência e monitorização para munícipes que apresentam maior vulnerabilidade social.

Disse também que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia reuniram com os promotores do projeto solar “Sophia”. Como é público, este projeto foi devolvido aos promotores para que seja

Ref.^a ATA n.º 6
Data: 2026 03/20

Livro: 01/2016Folha: 96

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

reformulado. Da parte da Câmara Municipal, aquilo que lhes foi transmitido foi reiterar novamente a preocupação relativamente a este investimento, o impacto visual, paisagístico e ambiental que o mesmo tem nas nossas populações, nomeadamente na freguesia de Pedrógão e Bemposta e Penamacor.

O Sr. Presidente disse também que reuniu, mais uma vez, com a administração da ULS, onde foram abordados vários assuntos. Mais uma vez a situação dos cuidados de saúde primários no Município de Penamacor, a ausência de profissionais de saúde, nomeadamente de médicos. Falaram na transferência de competências, da necessidade da reformulação da nossa rede de extensões de saúde, mas, acima de tudo, houve sinergias que foram criadas para que, neste próximo concurso que irá abrir sensivelmente em final de maio e junho, serem abertas vagas aqui para a nossa ULS, prevendo atrair médicos para o nosso território.

O Sr. Presidente deixou um convite a todos para, hoje à noite, no nosso Teatro Clube, o evento entre versos e fados, uma organização da nossa Biblioteca Municipal, celebrando o dia da poesia declamada por pessoas locais e ao som da música do Fado.

Amanhã, teremos o Concerto da Primavera da Academia de Música e Dança do Fundão que, tendo em conta o número de pessoas, teve que à última da hora ser transferido para o Hotel Termas de Santiago.

Fica também o convite para a próxima sexta-feira vai arrancar o nosso Festival da Primavera que se desenvolve na Serra da Malcata. É uma iniciativa conjunta entre a Câmara Municipal de Penamacor e a Câmara Municipal do Sabugal e apoiado pelo Centro 2030 através de fundos comunitários. É uma organização conjunta também com as Juntas de Freguesia do Meimão e da Malcata. Este festival, acima de tudo, oferece muitas atividades, passeios na natureza, experiências gastronómicas, momentos musicais, banhos de floresta, exposições, palestras.

Deu ainda conta da celebração do Dia do Patrono no nosso Agrupamento, em que toda a comunidade escolar se juntou em torno das atividades e da figura do Ribeiro Sanches. Acima de tudo, a mensagem que foi transmitida pelo executivo da Câmara Municipal foi uma mensagem de esperança, de força para os nossos estudantes, que sigam o exemplo de Ribeiro Sanches, que foi capaz de se elevar para lá do seu Concelho e também seguir o exemplo de outro ilustre penamacorense, que também durante este período chegou ao mais alto cargo da nação. O

Ref.^a ATA N.º 6
Data 2016/03/28



Livro: 01/2026

Folha: 97

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

nosso Presidente da República, Doutor António José Seguro, mostrando que na nossa comunidade escolar poderá estar um próximo Prémio Nobel da Literatura ou da Medicina.

Uma palavra também para a realização do Campeonato Distrital de “Boccia” na nossa Escola e para o Clube de Ténis de Penamacor que organizou o seu torneio de ténis no passado fim de semana.

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e começou por se referir às atas das reuniões de Câmara que devem ser assinadas no final da reunião ou na reunião seguinte, conforme consta no regimento, o que não está a acontecer. No entanto, estão disponíveis para alteração do próprio regimento.

Disse que não lhes estão a ser encaminhadas as minutas das deliberações camarárias.

Falou da necessidade da colocação de caixas multibanco nas freguesias, principalmente nas mais distantes da Vila de Penamacor.

Referiu-se a três situações em Aldeia de João Pires: a indisponibilidade dos serviços da MEO desde o passado dia 22 de janeiro, afetando mais de metade da localidade; a dificuldade de abertura do portão do cemitério por ser muito pesado, propondo a colocação de uma porta mais pequena, dentro do mesmo portão, que pudesse facilitar o acesso; e, por último, questionou se está a ser preparado ou se já existe algum projeto para se proceder à substituição das condutas de amianto.

Levantou também a questão da aprovação de apoios às associações. O regulamento prevê que após a aprovação desses apoios, as associações sejam notificadas para se pronunciar sobre a concordância ou não do financiamento que foi atribuído. Possivelmente essa etapa não está a ser realizada.

Por último, o Sr. Vereador referiu-se a um tema que assume enorme gravidade política, institucional e moral. Diz respeito à utilização de bens públicos municipais e ao respeito devido pelos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade no exercício de cargos autárquicos. Disse que foi alertando para esta matéria, trazendo o tema à discussão pública, com insistência, com frontalidade e também com fundamentos. Foi feito, não com base em rumores, insinuações ou meras convicções pessoais, mas com base em elementos objetivos, nomeadamente num parceiro jurídico da CCDD Centro que era claro, sólido, e inequívoco sobre

Ref.^a AT+ N=6
Data: 2026 03/20



Livro: 01/2026

Folha: 98

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

o regime de utilização das viaturas municipais por eleitos locais. Esse parecer conclui, sem margem séria para ambiguidades, que os eleitos locais têm direito a viatura municipal apenas quando em serviço da autarquia, não existindo no quadro legal aplicável qualquer direito a uso pessoal permanente e exclusivo dessas viaturas. Nem podendo tal faculdade ser criada ou ampliada por via de regulamentos ou procedimentos administrativos, mas conclui que uma tal ampliação seria juridicamente inadmissível e violadora das regras constitucionais e legais. Apesar dos alertas que fez, apesar das intervenções que também fez nessas reuniões e apesar da relevância dessa matéria e apesar da necessidade de prevenir danos para o Município durante muito tempo, nada efetivo foi feito. O assunto foi desvalorizado, relativizado ou ignorado e é precisamente por isso que a situação a que hoje se refere assume ainda maior gravidade, porque aquilo que foi politicamente ignorado acabou por vir a merecer relevância criminal por parte do Ministério Público. De facto, foi deduzida a acusação pública contra um ex-vereador da Câmara Municipal de Penamacor por factos ligados à utilização de viaturas municipais.

O Sr. Vereador disse ainda que importa que esta Câmara, este executivo e a população saibam com rigor o essencial do que está em causa. Segundo a acusação que recebeu, faz hoje oito dias, o arguido então vereador da Câmara Municipal de Penamacor exerceu funções em regime de meio-tempo e no período referido no processo, utilizou veículos, propriedade do Município de Penamacor para proveito pessoal, nomeadamente em deslocações que a acusação descreve como sendo, entre a sua residência e as instalações da Câmara Municipal, bem como noutras deslocações de natureza pessoal, incluindo em horários pós-laborais e em fins-de-semana. A acusação imputa ainda a utilização de dispositivos de pagamento de portagens associados às viaturas municipais e o abastecimento de combustível suportado pelo Município. A acusação descreve, em concreto, deslocações a Lisboa em março, setembro e outubro de 2022. Se bem se recordam. Foi alvo de programa noticioso, portanto, não há muito tempo associadas à comparência do arguido em diligências judiciais, num processo em que figurava como arguido por factos relacionados com o desempenho de funções noutra contexto profissional. Nessas deslocações, segundo o Ministério Público, foram usadas viaturas municipais, foram suportados pelo Município os custos de combustível e portagens e não foi exercida qualquer atividade ao serviço ou em representação da Câmara Municipal de Penamacor. O Ministério Público afirma que entre o 18/10/2021 e 9/10/2025, o arguido utilizou os veículos em causa em benefício próprio, conhecendo a sua natureza pública, sabendo que os mesmos se destinavam exclusivamente à utilização do serviço do Município e sabendo também que qualquer uso a título pessoal estava proibido. A acusação sublinha ainda que o arguido teria atuado de forma livre,

Ref.^a 174/2026
Data: 2026/03/20



Livro: 01/2016

Folha: 99

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

consciente e voluntária, apesar de conhecer a proibição e de saber que a sua conduta era punida por lei. Do ponto de vista jurídico-penal, o Ministério Público entende que estes factos integram a prática em concurso efetivo e na forma continuada de crimes de peculato.

No entanto, o Sr. Vereador disse que não está aqui a antecipar julgamentos nem a substituir-se aos tribunais. O arguido terá, como qualquer cidadão, direito a defender-se e a fazer valer a sua posição perante a justiça. Na própria notificação da acusação, o Ministério Público notificou também a Câmara Municipal de Penamacor, para os efeitos legalmente previstos, designadamente para que o Município, querendo, pudesse deduzir pedido de indemnização civil pelos prejuízos causados. Esse facto é muito relevante. É relevante porque mostra que o Município não surge aqui apenas num cenário administrativo de factos alheios. Surge potencialmente como entidade lesada, surge como titular do interesse patrimonial atingido, surge como instituição chamada a decidir se pretende ou não defender ativamente os seus direitos e os seus interesses do erário municipal.

O Sr. Vereador Filipe Batista, perguntou que posição tomou ou vai tomar a Câmara Municipal de Penamacor perante esta notificação. Questionou também se vai o Município deduzir pedido de indemnização e se vai assumir a defesa do património municipal em conformidade com a gravidade dos factos descritos.

Por último, perguntou se a estrada das Termas das Águas, que está bastante degradada, e como estamos perto da data de abertura da instalação, se está prevista ou não a sua adjudicação e, se também está contemplada a reparação da estrada que ruíu junto à ponte das Águas.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu em relação à aprovação das atas das reuniões que irão promover essa alteração ao regimento para que as atas sejam discutidas em reunião privada e para nas reuniões públicas, se poderem centrar naquilo que é mais importante.

Em relação ao envio das minutas das deliberações disse que após a sua aprovação e assinadas, não vê inconveniente no envio aos Senhores Vereadores.

Sobre a instalação de caixas multibanco nas freguesias, que também foram propostas apresentadas por algumas Juntas de Freguesia, o Município está a fazer uma estimativa de custos associado a essa medida e a verificar os requisitos exigidos para a sua instalação. Há um conjunto de exigências construtivas que eles solicitam e, portanto, o nosso Município está em

Ref.^a ATA M-6
Data: 26/03/20

Livro: 01/2016Folha: 100**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

conversações para que nos apresentem propostas concretas e depois de vermos os valores, iremos tomar as decisões necessárias.

Relativamente à estrada para as Termas das Águas, ela encontra-se adjudicada ao empreiteiro e o atraso da intervenção deve-se apenas à muita chuva que tem caído.

A intervenção na estrada junto à ponte das Águas, os nossos serviços já fizeram o levantamento topográfico. Estão nesta fase a ultimar o projeto de execução com indicação de urgência máxima.

O Sr. Presidente da Câmara confirmou que o Município foi notificado, na semana passada, pelo Ministério Público, da acusação a que se refere o Sr. Vereador, e disse que, conforme noutros processos, foram dadas indicações ao nosso advogado para que o Município seja colocado como assistente e deduzir pedido de indemnização cível. Isso não quer dizer que concordemos com a acusação ou eventualmente a fazer aqui um juízo prévio. Todo o arguido tem direito à sua defesa e defende o princípio de que “à justiça o que é da justiça, à política o que é da política”.

Sobre a indisponibilidade dos serviços da MEO em Aldeia de João Pires, o executivo camarário desconhecia totalmente a situação, considerando inadmissível o que está a acontecer, comprometendo-se a contactar os serviços da MEO para perceber o que se passa. Atualmente a questão das telecomunicações não é luxo, é uma necessidade.

Relativamente ao portão do cemitério, irá ser analisada a situação, a fim de se encontrar uma solução possível.

Em relação à substituição das condutas, o Município de Penamacor tem inscrito uma verba de cerca de 295000 euros para a substituição de condutas de água de Aldeia de João Pires. A verdade é que o projeto de substituição das condutas tem um valor na ordem de 1600000 euros. E aquilo que o Município está a fazer é a verificar junto, quer de Comunidade Intermunicipal, quer também junto do projetista, se faz sentido dividirmos o projeto por fases ou se eventualmente há condições de podermos avançar para a totalidade do projeto e podermos vir a ser ressarcidos no futuro, do ponto de vista financeiro.

Relativamente às notificações com as associações do subsídio atribuído, o Sr. Presidente disse não ter conhecimento dessa situação. Se está no regulamento, tem de ser cumprido o procedimento.

Ref.^a ATA n.º 6
Data: 26/03/20



Livro: 01/2026

Folha: 101

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos da Empreitada: “Requalificação da EN 233, entre Penamacor e o Limite do Concelho” – Proc. N.º MB – 17/2024.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Compete à Câmara Municipal, em deliberação de Reunião de Câmara, a aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, para a execução da obra em referência, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, como estabelecido em Deliberação de 7 de novembro de 2025, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a € 748 196,85.

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente a informação, de 26 de fevereiro de 2026 (*Proc. 174/2026 Ext.*), Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:

1 – Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, apresentado pela sociedade António José Cruchinho & Filhos, Lda referente à empreitada “Requalificação da EN 233, entre Penamacor e o Limite do Concelho”.

2 - Autorização para notificar o adjudicatário da aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos.

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Sr. Vereador Filipe Batista colocou a dúvida, se pode existir auto de medição associado à empreitada antes da aprovação deste cronograma financeiro,

Ref.ª ATA n.º 6
Data: 26/03/26

Livro: 01/2016Folha: 102**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

O Sr. Vice-presidente da Câmara e a Sr.^a Chefe de Divisão, Ana Isabel Valente responderam que é possível e que financeira e após a assinatura da consignação são atualizados todos estes documentos.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

2. Adjudicação da Aquisição por Lotes do Fornecimento de Energia Elétrica.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando a necessidade comum da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Iluminação Pública (IP) por parte dos municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA), afigurando-se se possível, e mais vantajoso, promover um concurso público conjunto através da constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:

1. Foi deliberado em reunião de Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2025:

- a) aprovar protocolo com a ENERAREA que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e consequente celebração de contrato em ordem ao fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP, para as diversas instalações das entidades subscritoras e designar a ENERAREA como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo antes referido;
- b) autorizar a abertura de procedimento adotando o concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, com vista à formação de contrato de aquisição, por Lotes, do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP.

Ref.^a ATA n.º 6
Data: 2016.03.20

Livro: 01/2026Folha: 103**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

- c) Fixar como preço base, o valor de €975 191,67 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) ao que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, fracionados da seguinte forma, por Lote:
- Baixa Tensão Normal (BTN): €261 686,65 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - Baixa Tensão Especial (BTE): €131 937,34 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos);
 - Média Tensão (MT): €56 707,58 (cinquenta e seis mil, setecentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - Iluminação Pública (IP): €524 860,10 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta euros e dez cêntimos).
2. Foi deliberado em sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025, conceder autorização prévia para assunção dos compromissos plurianuais, para efeitos de abertura de procedimento para formação de contrato de aquisição, por Lotes, do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP atendendo ao valor estimado de €975 191,67 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) ao que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, nos termos antes descritos.
3. O procedimento foi publicado pelo Anúncio de procedimento n.º 1807/2026 no *Diário da República*, II série, Parte L-Contratos públicos a 27 de janeiro, com alteração publicada a 5 de fevereiro pelo Anúncio de procedimento n.º 2714/2026 e no *Jornal Oficial da União Europeia* na Série S 18/2026, através do Anúncio de concurso n.º 57411-2026 alterado pelo Anúncio de concurso n.º 84958-2026 da Série S25/2026.
4. Após análise das propostas o júri elaborou o relatório preliminar, cumprindo o previsto no artigo 146.º do CCP, no qual propôs fundamentadamente a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, tendo concedido audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, não tendo existido nesse período qualquer pronúncia por nenhum dos concorrentes, pelo que, cumprindo o disposto no artigo 148.º do CCP, o júri

Ref.^a ATA V.6
Data: 2026/03/20



Livro: 01/2016

Folha: 104

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

elaborou o relatório final, mantendo as conclusões do relatório preliminar o qual remete ao órgão competente para a decisão de contratar, a quem compete a sua aprovação.

Assim, ao abrigo da competência que lhe está atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto conjugada com o n.º 1 do artigo 73º do CCP, proponho à Câmara Municipal que delibere:

- adjudicar o fornecimento de Energia Elétrica, nos vários lotes, às propostas apresentadas em primeiro lugar, conforme tabela seguinte:

Lote 14 – Baixa Tensão Normal (BTN)	G9TELECOM S.A.	247 970,84 €
(duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta euros e oitenta e quatro centimos)		
Lote 15 – Baixa Tensão Especial (BTE)	G9TELECOM S.A.	126 035,80 €
(cento e vinte e seis mil, trinta e cinco euros e oitenta centimos)		
Lote 16 – Média tensão (MT)	G9TELECOM S.A.	53 405,10€
(cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco euros e dez centimos)		
Lote 17 – Iluminação Pública (IP)	G9TELECOM S.A.	497 394,48 €
(quatrocentos noventa e sete mil, trezentos noventa e quatro euros e quarenta e oito centimos)		

- aprovar as minutas de contrato do fornecimento de Energia Elétrica, nos vários lotes, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP;
- designar como gestor de contrato o trabalhador Fernando Miguel Monteiro Pires da Silva, pertencente ao Gabinete de Sistemas de Informação e Transição Digital, para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP.

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que, desde logo, seja tornada eficaz.”

Ref.ª: 01/2016
Data: 20/03/2016



Livro: 01/2026

Folha: 105

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Projeto “No Poupar é que está o Ganho” – Edição 2024-2025: Repartição de Encargos pelos Municípios Participantes.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) assegurou a continuidade do Projeto **“No Poupar é que está o Ganho”**, relativamente à edição 2024-2025;

Considerando que, em Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal n.º 3/2026, realizada em 5 de março de 2026, foi deliberado, por unanimidade, proceder à repartição dos encargos inerentes à concretização do referido projeto, bem como à definição dos montantes a transferir por cada um dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência do montante de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), sob a forma de transferência corrente, destinada a assegurar a participação do Município no respetivo projeto.

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artigo 57º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

O Sr. Vereador Filipe Batista pediu para intervir, dizendo que não está em causa, quer o valor quer o mérito desta proposta, mas ao analisar os documentos no ponto 4 da proposta enviada pela CIM são referidos resultados e escolas envolvidas no projeto, nomeadamente em Castelo Branco, Idanha-Nova, Oleiros, mas não há qualquer referência ao Concelho de Penamacor. Gostaria por isso de perceber se tem essa informação se o Concelho participou efetivamente no projeto, que está aqui pelo menos uma turma indica que sim e, em caso afirmativo, quais foram os resultados concretos alcançados localmente, porque é descrito aqui o ranking das outras. Em segundo lugar, é referido nesse mesmo ponto que existe um relatório em anexo que fundamenta

Ref.ª Ata n.º 6
Data: 26/03/2026

Livro: 012026Folha: 106**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

a avaliação do projeto. No entanto, esse relatório não consta na documentação que foi enviada aos Vereadores.

O Sr. Presidente respondeu que vai solicitar esclarecimentos e o relatório à CIM.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

4. Proposta de Abertura de Conta Bancária destinada à constituição de um Depósito a Prazo.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando que o Município dispõe atualmente de meios financeiros líquidos que, não sendo necessários para fazer face a compromissos imediatos de tesouraria, podem ser colocados em depósitos a prazo;

Considerando que a aplicação desses montantes em depósitos a prazo, junto de instituições bancárias, constitui uma forma prudente e segura de rentabilização dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a obtenção de rendimentos sob a forma de juros;

Considerando que tal procedimento se enquadra no princípio da boa gestão financeira, que impõe a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, procurando maximizar a sua rentabilidade sem comprometer a liquidez necessária ao normal funcionamento do Município;

Considerando que, nos termos do MCI.7 – Meios Financeiros Líquidos, concretamente do ponto i) relativo à Abertura e Controlo das Contas Bancárias, constante do Sistema de Controlo Interno atualmente em vigor, a abertura de contas bancárias deve ser previamente aprovada pelo Órgão Executivo, mediante proposta do Presidente da Câmara;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de uma conta bancária destinada à constituição de um Depósito a Prazo, para aplicação de parte dos meios financeiros disponíveis do Município, com vista à sua rentabilização através da obtenção de juros;

Mais se propõe que, para o efeito, após análise das condições apresentadas pelas instituições bancárias e identificação da solução mais vantajosa para o Município, sejam autorizados os procedimentos necessários à concretização da presente deliberação, designadamente a escolha

Ref.^a 1715-6
Data: 26.03.20

Livro: 01/2016Folha: 107**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

da instituição bancária que ofereça as condições mais favoráveis, bem como a formalização da abertura da respetiva conta e da constituição do correspondente depósito a prazo.

Propõe-se também a aprovação em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Sr. Vereador Filipe Batista acha que há omissões relevantes nesta proposta que impedem uma avaliação devidamente fundamentada. Na proposta, não é indicado o montante concreto a aplicar nem qual a taxa de rentabilidade expectável. Também não é referido o prazo do depósito, informação determinante para ser avaliado o impacto da liquidez no Município. Acresce que ainda há ausência de definição dos critérios de seleção da instituição bancária. Se está limitado às existentes em Penamacor, se vão abrir ao mercado, bem como a inexistência de referência e a eventual consulta que fizeram a diferentes entidades, o suscita dúvidas quanto à transparência do processo.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que relativamente às instituições bancárias, obviamente que vamos dar prevalência às instituições que têm balcões abertos no nosso território. Relativamente à proposta de juro, ela ainda não está fechada, até porque as duas instituições já nos apresentaram uma proposta e nós apresentámos uma contra proposta com base noutros critérios. O montante a aplicar, obviamente, será um montante que nunca põe em causa a liquidez do Município, tendo em conta os compromissos assumidos para o orçamento de 2026 e é importante que isso seja referido. Tratando-se apenas de aproveitarmos o saldo de tesouraria que o Município tem e ser colocado uma parte a render juros. Eventualmente poderá conseguir-se um rendimento anual da ordem dos 25 a 30 mil euros

A proposta foi aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vereador Filipe Batista.

5. Contrato Programa com a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (CIRAE).

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (CIRAE), o Município de Penamacor, aderiu à Associação após deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal em

Ref.ª 414/2016
Data: 2016/02/20

Livro: 01/2016Folha: 108**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

18/12/2020 e a 25/02/2021, respetivamente, tendo sido assumidos de forma plena os respetivos compromissos e também as obrigações já estabelecidas pela Associação anteriormente à adesão, condições obrigatórias para a admissão nos termos do n.º 2 do mesmo artigo dos já referidos Estatutos da Associação.

A admissão do Município de Penamacor na Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (CIRAE) foi aceite em reunião de Assembleia Geral da Associação tida a 22/07/2021.

No sentido de honrar os compromissos assumidos aquando da adesão por forma a contribuir a cada ano para o orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo as proporções a aprovar pela Assembleia Geral de acordo com o disposto no artigo 28.º dos seus Estatutos, tendo presentes as competências prevista nas alíneas ii) e jj) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar o contrato-programa para o ano de 2026 e autorizar as despesas que lhes estão associadas, no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros). O montante a aprovar encontra-se inscrito nas Grandes Opções do Plano no Objetivo 4, Programa 420 e Projeto 2026/69 nas ações 1 e 2 com cabimentos nas classificações orçamentais 02/04050104 no valor de 11.000,00€ (Onze mil euros) e 02/08050104 no valor de 6.000,00€ (Seis mil euros), montantes que se destinam a fazer face a despesas correntes e de capital, respetivamente.”

O Sr. Vereador Filipe Batista disse lembrar-se que esta proposta veio à reunião do executivo em mandatos anteriores. E recorda-se na altura, que foi aprovado com validade por 3 anos e já constava nesse protocolo, que foi celebrado que houvesse ou não houvesse esterilizações para fazer ou intervenção em animais, a nossa cota era permanente, portanto, não era feito em função do número de animais que eram entregues. Ao fim dos 3 anos, era bom que, esta proposta, fosse acompanhada do relatório de facto, das intervenções que foram feitas relativamente ao Município de Penamacor nesta entidade para percebermos e avaliarmos se vale a pena continuar a pagar este montante sem termos grande utilização ou benefício dessa utilização.

O Sr. Presidente da Câmara não ver inconveniente em solicitar ao CIRAE o relatório do último protocolo, por forma a percebermos quantos animais foram depositados.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ref.ª ATA V-6
Data: 20/03/20

Livro: 01/2016Folha: 109**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****6. Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento do Banco Social de Penamacor.**

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“O Município de Penamacor é um agente fundamental na definição e aplicação de políticas de proteção social, desempenhando um papel essencial na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras. Neste sentido, o Município de Penamacor tem vindo a desempenhar, ao longo dos últimos anos, um papel fundamental na resolução dos problemas da sua população que se encontra em situação de maior vulnerabilidade social.

Face à atual conjuntura socioeconómica, que tem sido responsável pela emergência de novos processos de pobreza e exclusão social, manifesta-se urgente a criação de novas respostas sociais aos/às munícipes que se encontrem nessas situações.

Para o efeito, pretende o Município criar uma resposta social no concelho: o Banco Social de Penamacor.

Esta medida visa fundamentalmente combater as vulnerabilidades sociais existentes, assegurando a satisfação de necessidades imediatas através da doação de bens, nomeadamente roupa, e outros bens de primeira necessidade, e paralelamente, fomentar a solidariedade e a reutilização de recursos, incentivando o envolvimento da comunidade e de parceiros locais, contribuindo para a menorização da pobreza e exclusão social bem como para a melhoria do bem-estar da população.

Atendendo a que:

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da elaboração e aprovação de regulamentos internos, conforme parte final da al. k), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, citando ao artigo 135.º do CPA;

Ref.ª ADP-6
Data: 26/03/2016

Livro: 01/2016Folha: 110**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consiste na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL;

Assim, ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

- Nos termos do preceituado no nº 1 do artigo 98º do CPA, dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento do Banco Social de Penamacor, publicitando-o na internet, através do sítio institucional da autarquia;
- Que a constituição como interessados no procedimento se processe por meio de requerimento escrito, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para os possíveis endereços: secretaria.gap@cm-penamacor.pt; Município de Penamacor – Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou entregue pessoalmente no GAP, num prazo de 15 dias uteis a contar da data da publicação do início do procedimento;
- Que seja nomeada como responsável do procedimento, a Técnica Superior, Dra. Ana Filipa Moiteiro Manteigas.”

O Sr. Vereador Filipe Batista sugeriu só que esta deliberação fosse enviada também para as IPSS para se poderem constituir como interessados no procedimento e darem os seus contributos.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

7. Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos e outros Profissionais de Saúde no Concelho de Penamacor.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“O acesso universal e equitativo aos cuidados de saúde constitui um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, sendo o Estado responsável por garantir a

Ref.ª ATA N.º 6
Data: 2016/03/10

Livro: 01/2016Folha: 111**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

sua efetivação através do Serviço Nacional de Saúde. Contudo, é hoje amplamente reconhecido que subsistem desequilíbrios territoriais significativos no acesso aos cuidados de saúde, penalizando de forma particular os territórios do interior do país, caracterizados por baixa densidade populacional, envelhecimento demográfico e maior dispersão geográfica da população.

Diversos estudos e notícias recentes confirmam que a falta de médicos, sobretudo de Medicina Geral e Familiar, e de outros profissionais de saúde é mais grave no interior, afetando diretamente a qualidade e a continuidade dos cuidados prestados às populações.

A dificuldade em atrair e fixar profissionais de saúde fora dos grandes centros urbanos tem-se tornado um problema estrutural. Municípios do interior de várias regiões do país têm sido obrigados a recorrer a regulamentos municipais de incentivos, incluindo apoios financeiros, comparticipação na habitação, apoio às deslocações e outras medidas de natureza social e familiar, como forma de garantir a continuidade dos cuidados de saúde primários.

Estas iniciativas municipais têm sido reconhecidas como instrumentos legítimos de interesse público, ainda que de natureza complementar às competências da Administração Central, permitindo mitigar situações de rutura nos serviços de saúde e evitar o encerramento ou funcionamento intermitente de unidades de saúde locais.

O concelho de Penamacor enfrenta desafios particularmente exigentes neste domínio, decorrentes da sua localização no interior do país, do envelhecimento acentuado da população e da crescente dificuldade em assegurar escalas médicas regulares.

Recentemente, o Serviço de Atendimento Complementar (SAC) de Penamacor registou encerramentos parciais motivados pela falta de médicos disponíveis para assegurar as escalas, situação que gerou preocupação pública e protestos por parte do executivo municipal e da população.

Embora a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco tenha assegurado que não existe perda formal de serviços, a realidade demonstra que a escassez de recursos humanos condiciona o normal funcionamento das respostas de proximidade, obrigando, em alguns casos, os utentes a deslocações para outros concelhos, com especial impacto numa população maioritariamente idosa.

Ref.^a 21/03/2016
Data: 21/03/2016

Livro: 01/2016Folha: 112

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Apesar de a saúde ser uma competência primária da Administração Central, a legislação em vigor reconhece aos municípios um papel ativo na promoção do bem-estar das populações e na criação de condições que favoreçam a coesão territorial e social.

Neste contexto, a criação de um Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos e Outros Profissionais de Saúde no concelho de Penamacor configura-se como:

- Uma resposta estratégica a um problema estrutural e persistente;
- Um instrumento de discriminação positiva do território, em linha com políticas públicas de combate à desertificação e às assimetrias regionais;
- Um meio de reforçar a atratividade do concelho para profissionais de saúde, promovendo estabilidade, continuidade assistencial e confiança da população nos serviços públicos locais.

A experiência de outros municípios do interior demonstra que a existência de regulamentos claros, transparentes e devidamente fundamentados contribui para melhores resultados na captação e manutenção destes profissionais.

O regulamento deverá abranger, de forma não exclusiva:

- Médicos (designadamente de Medicina Geral e Familiar);
- Enfermeiros;
- Outros profissionais de saúde considerados essenciais ao funcionamento das unidades locais.

Os apoios a conceder deverão respeitar os princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade e interesse público, podendo assumir natureza financeira, habitacional, social ou logística, a definir em diploma próprio.

Atendendo a que:

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos,

Ref.ª ATA n.º 6
Data: 26/03/20

Livro: 01/2016Folha: 113**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

atribuindo ao órgão executivo o poder da elaboração e aprovação de regulamentos internos, conforme parte final da al. k), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, citando ao artigo 135.º do CPA;

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consiste na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL;

Face ao exposto, e considerando:

- A reconhecida carência de médicos e profissionais de saúde no interior do país;
- A situação concreta e sensível vivida no concelho de Penamacor;
- O papel legítimo e responsável do Município na defesa dos interesses da sua população;
- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do preceituado no nº 1 do Artº 98º do CPA, dar início ao procedimento e participação procedimental do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos e Outros Profissionais de Saúde no Concelho de Penamacor, como medida estruturante de promoção da coesão territorial, do direito à saúde e da qualidade de vida dos munícipes, publicitando-o na internet, através do sítio institucional da autarquia;
- Que a constituição como interessados no procedimento se processe por meio de requerimento escrito, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para os possíveis endereços: secretaria.gap@cm-penamacor.pt; Município de Penamacor – Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou entregue pessoalmente no GAP, num prazo de 15 dias uteis a contar da data da publicação do início do procedimento;

Que seja nomeada como responsável do procedimento, a Técnica Superior, Dra. Beatriz Marcos de Jesus.

Ref.ª ATA 116
Data: 2016.03.20

Livro: 01/2026Folha: 114**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que este tema foi objeto de deliberação na Assembleia Municipal. Na altura foi aprovada por unanimidade. Esta recomendação foi em Maio de 2023, que foi apresentada uma recomendação na Assembleia Municipal, no sentido da criação de incentivos à fixação de médicos no Concelho. Com estes considerandos todos, nem sequer é mencionada nesta proposta. Porque o nosso Regimento prevê que até à aprovação do ponto possam ser apresentadas propostas alternativas, propunha que fosse incluído nesta mesma proposta um item de que, naquela data, foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal uma recomendação no sentido de criar este regulamento.

O Sr. Presidente da Câmara disse compreender a proposta, mas como a proposta é subscrita pelo Presidente da Câmara e não tinha conhecimento dessa deliberação da Assembleia Municipal quando foi apresentada a proposta do regulamento, eventualmente, poderá fazer-se referência a esse facto, posteriormente.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

8. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Benquerença

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matérias de cultura e tempos livres conforme o disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao pedido e apoio financeiro apresentado pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Benquerença, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização das respetivas atividades de âmbito pontual e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 8.000,00€ (oito mil euros).

Ref.ª ATA V-6
Data: 2026.03.60

Livro: 01/2016Folha: 115**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

9. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Meimão - MADREC.

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Meimão, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização de atividades pontuais e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 15.000,00€ (quinze mil euros).

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu-se à análise que foi feita pelo nosso técnico da autarquia. Há aqui uma série de fatores de ponderação genéricos, onde nas alíneas todas quase diz: “não respondeu”. Se os critérios aqui não estão bem definidos, percebendo os motivos da aprovação e é de louvar mas, de facto, convém que sempre que é solicitado relativamente a fatores de ponderação genéricos ou outros fatores, e a entidade não responde, que insistam com esta resposta porque é do interesse também deles.

Livro: 01/2016Folha: 116**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

A proposta foi aprovada por unanimidade.

10. Reembolso Cadernos de Fichas – 2025/2026 – Regulamento N.º 411/2023

O Sr. Presidente apresentou a proposta, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos últimos anos, o Município de Penamacor tem vindo a disponibilizar diversos apoios às famílias com alunos a frequentar os vários níveis de ensino no concelho, designadamente no que respeita à aquisição de manuais escolares. Perante uma conjuntura de crise económica que tem marcado indelevelmente todo o país e face ao reconhecimento de que a aposta na educação dos mais jovens é determinante para o desenvolvimento do concelho, é intenção deste Executivo continuar a apoiar e subsidiar as famílias ao nível da educação.

Paralelamente, o Ministério da Educação tem vindo a centrar-se igualmente nessa linha de atuação, através do pagamento dos manuais escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino público, nomeadamente através do cumprimento no exposto no artigo 170º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro e ainda no artigo 194º da lei nº71/2018, de 31 de dezembro, ficando esta Autarquia apenas encarregue de proceder ao reembolso dos cadernos de fichas (livros de suporte/apoio aos manuais escolares) a todos os alunos, não havendo lugar à ponderação do escalonamento dos agregados familiares do concelho, nomeadamente no que ao Escalão de Abono de Família diz respeito.

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março, que contempla um conjunto de apoios para os alunos do concelho em matéria de educação e dando cumprimento ao exposto no referido Regulamento, os encarregados de educação e/ou alunos interessados formalizaram as respetivas candidaturas aos apoios previstos junto da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde do Município.

Importa ainda referir que, nos termos do artigo 17.º do referido Regulamento — Situações excecionais nos apoios socioeducativos, alínea b) “Alunos/as provenientes ou transferidos, após o início do ano letivo, de outros concelhos ou países;” podem ser apresentados e aceites processos de candidatura aos apoios previstos fora dos prazos definidos em cada ano.

Ref.ª FM P-6
Data: 2016/03/20

Livro: 01/2016Folha: 117**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Assim, remete-se nesta fase a informação referente a duas alunas que não constavam das listagens anteriormente apresentadas, por terem sido transferidas para o Agrupamento no decorrer do 2.º período do ano letivo 2025/2026. Atendendo a que os respetivos processos de candidatura foram formalizados posteriormente e que os mesmos se encontram devidamente analisados e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Apoio à Educação, remetem-se agora os elementos necessários para que seja efetuado o reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos respetivos encarregados de educação.

Assim, propõe-se:

1. Que se considere este reembolso como um quarto pagamento;
2. Que se delibere sobre o pagamento do 4.º reembolso dos cadernos de fichas relativos ao ano letivo 2025/2026, que conforme a listagem em anexo, cumpre o valor de 146,44€ (cento e quarenta e seis euros e quarenta e quatro centímetros).
3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

A proposta foi aprovada por unanimidade.

14. Finanças Municipais.

Foram apresentados os mapas atualizados do orçamento da receita acumulada no valor total de 3 404 483,74 euros e uma despesa acumulada no valor total de 2 372 349,10 euros que depois de rubricados ficam anexos à presente ata.

O Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação em minuta de todas as deliberações.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ref.ª ATA nº 6
Data 2016/03/20

Livro: 02/2016Folha: 118**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR****INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sr.^a **D. Palmira Gonçalves**, previamente inscrita.

Referiu-se novamente às centrais fotovoltaicas do Concelho de Penamacor e dizendo que é obrigatório o envolvimento das comunidades locais uma vez que a potência instalada é superior a 20 megawatts. Questionou também quais são as contrapartidas para as Freguesias envolvidas e para a Câmara Municipal, por parte do promotor dos projetos e se há regulamento que sirva de base à repartição destes contrapartidas.

O Sr. Presidente disse que saber que já está obrigado a reunir com os promotores. Vai tentar perceber que benefícios é que foram dados no âmbito do apoio às comunidades, mas tem ideia que ainda nada foi dado até porque esta este artigo do benefício às comunidades tem a ver com uma alteração introduzida na legislação. No entanto, irá verificar estas questões, quer através de solicitação junto dos promotores, inclusivamente, junto do Fundo Ambiental e perceber o que é que está aqui em causa.

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sr.^a **D. Liliana Cabanas** que colocou a questão da falta de médicos, se há algum dia fixo em que os Munícipes possam ter acesso a esses médicos, questionando se há alguma alternativa de transportes para as deslocações, principalmente da população mais idosa, aos cuidados de saúde.

Colocou também a questão do apoio e acompanhamento educativo às crianças fora da época escolar, colocando grandes dificuldades ao pais que trabalham. Falou também do aumento do gasóleo que tem impactos reais nas atividades económicas locais. Se a Câmara Municipal já pensou em alguma forma de incentivar e de ajudar os Munícipes.

O Sr. Presidente da Câmara informou o ponto da situação sobre médicos do nosso Centro de Saúde. Temos neste momento 2 médicas de família, que é a Dr.^a Ascensão e a Dr.^a Elizabete. E temos a Dr.^a Luísa que agora passou a vir duas vezes por semana também nesta componente familiar. Isto quer dizer que a nível de médicos de família. Necessitaríamos mais um ou dois médicos, para completar a rede de médicos de família do Concelho. A situação mais preocupante é a nível do SAC, do serviço de atendimento complementar que o serviço de atendimento de agudos em que só temos a Dr.^a Guadalupe à terça-feira e o Dr. Aníbal ao fim de

Ref.^a ATA N.º 6
Data: 2016.03.02

Livro: 01/2016Folha: 119**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

semana. Isso quer dizer que em sete dias temos apenas resposta em três e é nessas questões que o executivo está a trabalhar a nível do Serviço Nacional de Saúde para aumentarmos essa oferta. É importante também referir que o Município e o anterior executivo, criaram um cartão de saúde Penamacor que permite que haja médico à segunda, quarta e sexta, que haja serviços de enfermagem e de fisioterapia para todos o para todas as pessoas do Concelho que tenham feito o respetivo cartão.

A nível de transportes o Município disponibiliza autocarros das Freguesias para a Vila em vários dias da semana para potenciar a utilização do nosso serviço de Cartão de Saúde e também para as pessoas poderem ter acesso ao Centro de Saúde. A verdade é que, fora do horário de atendimento do nosso Centro de Saúde que funciona das 8 às 8 durante os dias de semana e das 9 às 19 ao fim de semana, fora desse horário de atendimento, as pessoas têm que recorrer para aquilo que é a linha de saúde 24.

Sobre alternativas para a ocupação dos alunos fora da época de aulas, O Sr. Presidente pediu à Sr.^a Vereadora Guida Leal que fale com o Agrupamento para procurarem alguma possibilidade de ter ali um professor a acompanhar as crianças nessas salas através de algum horário.

Relativamente ao aumento do gasóleo, o Sr. Presidente compreende a questão, mas quando sabemos que em cima do combustível temos taxas de impostos enormes, que são receitas do Governo Central. Temos é que todos pedir ao Governo para que eventualmente implemente medidas de mitigação e tenha a coragem de seguir o exemplo do Governo Espanhol.

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao **Sr. Rui Luzio** que questionou o Executivo Camarário se tem conhecimento de alguma intervenção que está a ser efetuada num terreno municipal concretamente na zona do Safurdão, cujo rendeiro é o senhor José Carlos Andrade colocando uma vedação em toda a volta com arame farpado. O arame já está no chão e se de facto os senhores não têm conhecimento, isso para mim ainda se torna mais grave, estando a criar “uma barreira” à atividade cinegética aos sócio do Clube de Caça e Pesca de Aranhas.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que vai mandar lá a fiscalização para perceber o que se passa. No entanto, disse que as regras de convivência de cidadania é que um rendeiro comunique previamente intervenções que pretenda realizar num terreno arrendado. O Sr. Presidente não tem conhecimento de tal intervenção.



Livro: 01/2016
Folha: 20

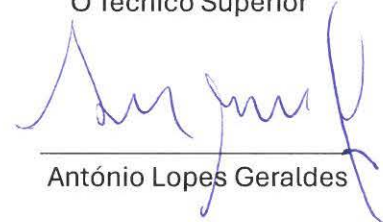
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, António Lopes Geraldês, Técnico Superior, a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara


José Miguel Ribeiro de Oliveira

O Técnico Superior


António Lopes Geraldês